



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua João Batista Brisola, 15 - 1.º e 2.º andar - Centro – CEP 18315-000 – SP

## **LEI COMPLEMENTAR N.º 034** - DE 14 DE MAIO DE 2007.

(Projeto de Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal).

Dispõe sobre revisão salarial dos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Ribeirão Grande/SP.

**ELIANA DOS SANTOS SILVA**, Prefeita do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte lei Complementar:

**Art. 1º** - O Plano de Salário dos cargos de carreira e em comissão do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ribeirão Grande, constante do anexo V, da Lei Complementar n. 23/2006, em razão de reajuste salarial passará a vigorar acrescido do percentual de 08,6% (oito, virgula seis por cento).

**Parágrafo único** - Os valores constantes do anexo V, da Lei Complementar n. 23/2006 (alterado pela Lei 810, de 17 de maio de 2006), ficam atualizados no percentual autorizado no artigo anterior, passando a vigorar conforme o anexo I, da presente Lei Complementar.

**Art. 2º** - As despesas com a execução da presente lei, onerarão verbas próprias consignadas do orçamento vigente.

---

LEI COMPLEMENTAR N.º 034, de 14 de maio de 2007.

Registrada e publicada na data supra.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE**

*Estado de São Paulo*

*Rua João Batista Brisola, 15 - 1.º e 2.º andar - Centro – CEP 18315-000 – SP*

---

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2007.

Gabinete da Prefeita, 14 de maio de 2007.

**ELIANA DOS SANTOS SILVA**  
Prefeita Municipal

Ciente, publique –se.

**WILSON GRILLO**  
Chefe de Gabinete